

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

LUCIANA FERREIRA LIMA

ELISAIDE TREVISAM

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam

Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-191-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O Evento Virtual do CONPEDI, realizado em dezembro de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos, Fundamentais, Sociais, Seguridade e Previdência no Grupo de Trabalho realizado no dia 07.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos supra mencionados, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos neste Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID-19. Sobre essa temática tivemos os trabalhos de Joseane Medtler de Oliveira, sob orientação da professora Caroline Fockink Ritt, e do acadêmico Lucas Jorge João Bizzocchi. Já Beatriz Falchi Corrêa apresentou um estudo sobre a questão dos direitos das mulheres nos países islâmicos, sob uma perspectiva dos direitos humanos e da multiculturalidade.

A temática das Fake News foi objeto de pesquisa de Lucia Maria de Sousa e Vivian Beatriz Alves Andrade, sob a orientação da professora Mariana Oliveira de Sá, que discorreram sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional nesta seara, como, também, do acadêmico Victor Augusto Saraiva Luz, que apresentou um valioso trabalho relacionando a disseminação de notícias falsas com as questões de soberania e xenofobia.

No âmbito digital, tivemos os trabalhos de Fabiano Rafael de Oliveira que dissertou sobre a violação do direito à privacidade, através do uso dos algoritmos, e o trabalho de Sandy dos Reis Silva, com a orientação do professor Renato Bernardi que nos brindou com uma análise

do programa institucional de acessibilidade tecnológica da UENP.

Políticas públicas foi a tônica de Brenda da Silva, que abordou a questão em uma análise interdisciplinar entre direito e engenharia, sobre o saneamento básico e seus impactos sociais meio a pandemia da COVID-19. Laura Gripp Rosas também discorreu sobre políticas públicas, todavia, no âmbito da necessidade de inclusão da pessoa com deficiência para o combate ao capacitismo.

Vanessa de Souza Oliveira e Laís Burgemeister de Almeida desenvolveu um estudo histórico-jurídico com relação ao Código de Menores e as perspectivas da legislação infantil na ditadura militar, tendo como plano de estudo o “Caso Aracelli”. Ainda, com relação a criança e adolescente, Maria Clara Galego expôs sobre a contradição existente entre a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos atinente a concessão da nacionalidade brasileira à menores no processo de adoção.

No mesmo contexto da nacionalidade, Daniel Urias Pereira Feitoza apresentou estudo sobre sentença 168/13 proferida pelo Tribunal Constitucional Dominicano e as consequências com relação a convencionalidade e as regras de aquisição de nacionalidade do sistema interamericano de proteção direitos humanos.

Caio Alves da Cruz Gomes discorreu sobre a inefetividade de políticas de combate ao trabalho escravo no Brasil a partir da análise do caso “Fazenda Brasil Verde”, destacando as razões que levam à revitimização desse trabalhador.

Com a orientação do professor Jeferson Antonio Fernandes Bacelar, o acadêmico Caio Guimarães Rodrigues salientou em seu estudo a questão da atividade legiferante da Câmara Municipal de Belém (PA) na promoção de direitos fundamentais, durante a pandemia de COVID-19.

Por fim, foi pauta do debate a questão dos linchamentos no estado do Maranhão e a violação dos direitos humanos fundamentais, trabalho apresentado por Gabriella Carvalho Brito e Hyago Silva Borges de Oliveira, sob a orientação do professor Thiago Allisson Cardoso De Jesus.

Considerando todas essas temáticas relevantes, demonstrou-se que os temas estudados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadoras, Luciana Ferreira Lima e Elisaide Trevisam, temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente,

agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisan

Luciana Ferreira Lima

AUSÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS IMPACTOS SOCIAIS MEIO A PANDEMIA: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR ENTRE DIREITO E ENGENHARIA.

**Brenda da Silva
Gabriel Gotardi Alves**

Resumo

INTRODUÇÃO. Embora o direito ao saneamento básico esteja previsto no artigo 21, inciso XX da CF/1988 como um direito fundamental, a garantia de acesso universal deste, de qualidade no Brasil ainda é um grande desafio. Na Carta Magna o Estado de bem-estar é mencionado desde o preâmbulo, quando os integrantes do Congresso Nacional em Assembleia Nacional Constituinte, declararam assegurar “[...] o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos” (BRASIL, 1988). Em outro ponto, no artigo 30, inciso V da CF/1988, consta competência de municípios para organizarem e prestarem, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que têm caráter essencial. Esse entendimento fundamenta a tese da titularidade municipal dos serviços de saneamento básico, por se tratar de “serviço público de interesse local”. Contudo, ainda se vê desdém na implantação do mínimo fundamental, estranho é em pleno século XXI ter que justificar para uma autoridade que ela deve fazer uma obra que deveria existir desde que a cidade começou a ser construída (TRATA BRASIL, 2017). Tratando-se de saneamento básico, as comunidades carentes tem uma realidade extremamente precária, onde, residindo nas cidades informais, grande parte dessa população não possui acesso a saneamento algum, e mais que isso, esse povo é parcela invisível refletida nos rios que são os espelhos da desigualdade social cidades do Brasil. A verdade é que o Brasil ainda vivencia uma realidade equiparada as condições retratadas no curta metragem “Ilha das Flores” de Jorge Furtado, qual narrou a trajetória de um sistema de desigualdade tamanho no país pelo percurso de um simples tomate, e hoje no território nacional permanece ainda à presença de toda essa disparidade de requisitos básicos como esgoto e água tratada. **PROBLEMA DE PESQUISA.** Meio a crise pandêmica, é responsabilidade social entender e preocupar-se com realidade enfrentada pelas comunidades neste momento, e por elas um de tantos outros questionamentos realizados é de “como ficar nessa situação de contágio sem lavar as mãos ou limpar a casa? (...) como lavar as mãos a cada duas horas, se muitas favelas não têm água?” (Peres, 2020). A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, aprovada com fim de dispor obrigatoriedade da implantação do saneamento básico em todo território nacional, em recente vigência sofrerá atrasos nos novos planejamentos. A escassez dos investimentos que já era um problema passou a agravar-se, mais um dos reflexos que a crise pandêmica fixa no país. A implantação do saneamento básico nas áreas irregulares, requer planejamento dos municípios, contudo em levantamento

realizado e divulgado pelo IBGE em 2017, apenas 41,5% dos municípios do país possuem um plano de saneamento básico, ou seja, menos da metade. As obras destinadas a canalização do saneamento em morros carecem de altos investimentos em localidades perigosas pelo risco de desabamento, e a solução para essa questão é urbanizar esses espaços pensando em políticas sustentáveis, é preciso realocar a população dando infraestrutura para que ela viva em segurança. Grande parte dessas comunidades só conseguem se beneficiar dessas obras se for realizado primeiramente uma regularização fundiária, e como a falta de planejamento e investimento é regular, essas comunidades tornam-se rejeitadas pela gestão pública.

OBJETIVO. O discurso do presente resumo, objetivou analisar, discorrer e apontar quais dificuldades são encontradas desde o plano de saneamento até sua concreta implantação, investigando as circunstâncias que impedem a realização final dessas obras. Em outro ponto a pesquisa também vincula o propósito de descrever aos leitores a realidade das comunidades carentes em meio a pandemia do novo Coronavírus de modo que este seja motivado e encorajado a exigir ações públicas em prol da implantação do saneamento básico aos desassistidos desse direito fundamental.

MÉTODO. O plano proposta de pesquisa originou-se pelo uso do método dedutivo, buscando por meio de estudos interdisciplinares entre o Direito e a Engenharia expor dificuldades diversamente relacionadas visando atingir a mesma finalidade [...] destacando essencialmente num trabalho em comum, almejando resultado de interação das disciplinas científicas, de seus conceitos e diretrizes, de suas metodologias, de seus procedimentos e de seus dados (FAZENDA, 2011).

RESULTADOS. O Brasil ocupa a 10^a posição no ranking de população com falta de aplicação a coleta dos esgotos na América Latina, atrás de Venezuela, Argentina, Uruguai e Chile, segundo levantamento do Cepal em 2015 e aludido pelo instituto Trata Brasil no documentário “A realidade do Saneamento Básico no país” (2017), suplementando também estudo apontando que 35 milhões de pessoas não contam com água tratada em casa e quase 100 milhões estão excluídas do serviço de coleta de esgotos, correlação a implantação do saneamento básico, o Brasil ainda se encontra no século XIX. A meta para total implantação do saneamento básico, água tratada e redes de esgoto, está prevista para ser cumprida até 2033. O projeto aprovado pretende universalizar o saneamento básico no país atingindo cobertura de 99% para o fornecimento de água potável e de 90% para coleta e tratamento de esgoto (PORTAL SANEAMENTO BÁSICO, 2020). A implantação de rede de coleta de esgoto nas favelas tem como principal obstáculo a infraestrutura destas localidades. As comunidades são estruturadas em vielas e as vezes com espessura de um corredor, impossibilitando que sem regularização fundiária se inicie as obras de implantação visto que não há espaço suficiente se quer para a máquina que implanta a tubulação. Há cerca de 7 mil comunidades irregulares no Brasil, somente em torno de São Paulo 2 mil (IBGE apud TRATA BRASIL, 2017). A irregularidade das construções nesses locais restringe a realização de obras pois o preenchimento de requisitos normativos a fim de iniciar a implantação do saneamento é necessário, e devido a essas inconformidades, tempo e alto investimento são indispensáveis para que inicialmente repare-se as inconformidades aplicando regularização fundiária e em seguida a implantação do saneamento.

Palavras-chave: Saneamento, Implantação, Pandemia

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 de set. de 2020.

TRATA BRASIL. Documentário: A realidade do Saneamento Básico no país. YouTube, 18 jan. 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=69N9aYM9bco&t=4s>. Acesso em: 25 set. 2020.

FURTADO, Jorge. Ilha das Flores, (1989). Direção: Jorge Furtado. Produção: Casa de Cinema de Porto Alegre. Intérpretes: Júlia Barth, Paulo José e Ciça Reckziegel.

PERES, Claudia Ana. Favelas contra o Vírus (2020). Publicação: ARCA Fiocruz. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41225/2/FavelasContraVirus.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14026.htm. Acesso em: 23 set. 2020.

IBGE. Munic: mais da metade dos municípios brasileiros não tinha plano de saneamento básico em 2017. Última atualização: 20 set. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22611-munic-mais-da-metade-dos-municipios-brasileiros-nao-tinha-plano-de-saneamento-basico-em-2017>. Acesso em: 27 set. 2020.

Fazenda, I. C. A. (1991). Interdisciplinaridade: um projeto em parceria (Vol. 13). Edições Loyola, 2011.

PORTAL SANEAMENTO BÁSICO (2020). Sanear sem urbanização é frágil e põe favelas em risco. Disponível em: <https://www.saneamentobasico.com.br/sanear-urbanizacao-fragil/>. Acesso em: 27 set. 2020.